



p- 29081270109

Governo Municipal

Construindo



Carazinho Para Todos

Of. n.º 291/09 - GPC

Carazinho, 04 de dezembro de 2009.

Excelentíssimo Senhor,
Ver. Leandro Adams
Presidente da Câmara Municipal

Encaminha Projeto de Lei n.º 179/09

Senhor Presidente:

Pelo presente encaminhamos a essa Egrégia Casa o **Projeto de Lei nº 179/09**, desta data, o qual Autoriza abertura de Crédito Suplementar no Orçamento da FUNDESCAR, para apreciação sob **Regime de Urgência**.

Exposição de Motivos:

Justificamos o presente Projeto de Lei, autorizando a abertura de Crédito Suplementar no orçamento da Fundescar, em função da necessidade de dar continuidade às atividades na área tanto administrativa quanto esportiva/cultural.

Atenciosamente,


AYLTON MAGALHÃES,
Prefeito.

FUNDESCAR/CBS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
PROTOCOLO GERAL

Nº _____

04 DEZ 2009

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
PROTOCOLO GERAL

Nº 565/09

DESTINAÇÃO: _____

RECEBIDA EM: _____

Câmara Municipal de Carazinho

Recebido em:

____/____/2009 às ____ h ____ min

07 DEZ 2009

DESTINAÇÃO: Projetos

RECEBIDA EM: 07/12/09

Franciele G. Leite 17:05

Cleumar Moizés Tombini Citron
Diretor de Expediente

PROJETO DE LEI N.º 179, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2009.

Autoriza abertura de Crédito Suplementar no Orçamento da FUNDESCAR.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento da FUNDESCAR do corrente exercício, no valor de quinze mil trezentos e cinquenta reais (R\$ 15.350,00), com a seguinte classificação:

17 - FUNDESCAR	
1703 - Departamento Esportivo	
8003 - Auxílio a entidades e eventos	
951/3.3.5.0.41.00.00.00 - Contribuições.....	R\$ 14.150,00
953/3.3.5.0.43.00.00.00 - Subvenções sociais.....	R\$ 1.200,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o Crédito Suplementar, autorizado pelo artigo anterior, a redução de saldo das seguintes dotações:

17 - FUNDESCAR	
1703 - Departamento Esportivo	
8004 - Manutenção Do Departamento Esportivo	
1023/3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros serviços terceiros – PJ.....	R\$ 15.350,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de dezembro de 2009.


AYLTON MAGALHÃES
Prefeito